



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAp/UFRR
COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
DIREÇÃO E COORDENAÇÕES DO CAp/UFRR - PORTARIA Nº. 15/2022-CAp/UFRR



EDITAL Nº 001/2022 – CAp/UFRR
REFERENTE A ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÕES DO
CAp/UFRR

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 015/2022-DCAp/UFRR de 14/10/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL para eleição aos cargos de Direção e suas respectivas Coordenações de Ensino, Coordenação Operacional e Coordenação de Estágio, Pesquisa e Extensão do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima - CAp/UFRR.

1. DO PROCESSO

1.1. De acordo com o Art. 33 da RESOLUÇÃO CUNI/UFRR Nº 011, de 03 de setembro de 2020, que trata do Regimento Interno do Colégio de Aplicação, a Direção do CAp tem função executiva e é responsável pela coordenação, administração, supervisão do patrimônio e acompanhamento das atividades didático-pedagógicas do CAp.

1.2 Conforme o Art. 41 do regimento interno, A Coordenação Operacional – COCAP auxilia a Direção e é responsável pela gestão logística e operacional das atividades de serviços e materiais, garantindo o funcionamento dos equipamentos e manutenção da estrutura física do CAp, acompanhando os processos licitatórios e fiscalizando a execução dos serviços e a disponibilização de materiais.

1.3 O Art. 44 do regimento interno estabelece que a Coordenação de Estágio, Pesquisa e Extensão – CEPECAP visa promover o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de ações de extensão do CAp, bem como a ampliação do campo de estágios e pesquisa no âmbito da Educação Básica. Para isso, visa o estreitamento entre as relações com os demais cursos e órgãos superiores de pesquisa e extensão da UFRR e outras Instituições de Ensino Superior.

1.4. As coordenações de Ensino do CAp constam de três níveis de ensino e respectivas etapas: Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio. Conforme o Art. 47 do regimento interno, estas são responsáveis pelo planejamento, coordenação, supervisão, acompanhamento e orientação das atividades didático-pedagógicas da Educação Básica, realizadas em seus diversos segmentos, visando à qualidade e à melhoria constante do processo de ensino e aprendizagem. Além disso, coordenam a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico.

1.5 A aludida resolução, que estatui este processo eleitoral, não permite a reeleição para os cargos de coordenação, em interpretação conjunta e sistemática com o Regimento Geral da UFRR.

1.6. As inscrições de candidaturas para as funções elencadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 serão registradas de forma individual: no registro deve constar um candidato para cada função.

1.7. Os trabalhos oriundos deste processo de escolha obedecerão às seguintes normatizações: RESOLUÇÃO CUNI/UFRR Nº 036, de 19 de abril de 2021, RESOLUÇÃO CUNI/UFRR Nº 011, de 03 de setembro de 2020, de acordo com o Regimento do CAp/UFRR, e seguirão as datas previstas no cronograma que consta no Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAp/UFRR



COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
DIREÇÃO E COORDENAÇÕES DO CAp/UFRR - PORTARIA Nº. 15/2022-CAp/UFRR

1.8. O presente edital, bem como os demais documentos emitidos pela Comissão Eleitoral (CE), será divulgado no Quadro de Aviso do Colégio de Aplicação da UFRR, no Campus Paricarana e nos sites oficiais do CAp e da UFRR.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, justificando por meio de formulário (**Anexo IV**) e descrevendo a **exposição de motivos (fundamentação)** dentro do prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se candidatar ao cargo de Direção do CAp/UFRR, todos os servidores docentes do quadro permanente da Universidade Federal de Roraima, em regime de dedicação exclusiva, lotados na Direção do CAp, de acordo com a RESOLUÇÃO CUNI/UFRR Nº 036, de 19 de abril de 2021.

3.2. Poderão se candidatar aos cargos de Coordenadores de Ensino do Colégio de Aplicação, Coordenação Operacional, Coordenação de Estágio, Pesquisa e Extensão todos os servidores docentes do quadro permanente da Universidade Federal de Roraima, em regime de dedicação exclusiva, lotados na Direção do CAp.

3.3. Os servidores docentes interessados em concorrer ao cargo de Diretor e às Coordenações de que trata o presente edital deverão registrar candidatura individualmente, conforme a RESOLUÇÃO CUNI/UFRR Nº 036, de 19 de abril de 2021, por meio do envio da documentação e do requerimento próprio fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo II), nos dias, horários e local estipulados no cronograma, Anexo I.

3.4. Embora o registro de candidaturas seja oficializado de forma individual, ressalta-se que os candidatos poderão formar suas respectivas chapas para efeitos de divulgação eleitoral.

3.5. Os cargos que não tiverem inscrições realizadas, ficarão com as vagas em aberto e será dada ciência para o Diretor(a) em exercício, que cumprirá o previsto em regimento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para formalizar inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para o endereço jefferson.souza@ufr.br, com cópia para elizangela.pedroso@ufr.br, com o assunto: “Documentação Eleição Direção e Coordenações”, os seguintes documentos:

- a. Requerimento fornecido pela Comissão, conforme Anexo II.
- b. Proposta de trabalho, conforme Anexo III.
- c. Foto 3x4 para compor o SIGELEIÇÕES.
- d. Comprovação de vínculo institucional por meio de SIGRH (Declaração funcional).

4.2. As propostas de trabalho e os seus conteúdos serão utilizados somente para orientar os eleitores na escolha dos melhores candidatos.



5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. Apenas serão homologadas as inscrições dos candidatos que enviarem os documentos solicitados conforme o item 4.

5.2. Após os prazos estipulados pelo cronograma, a Comissão publicará as candidaturas homologadas, juntamente com as propostas de trabalho nos sites oficiais do CAp e da UFRR, bem como realizará a ampla divulgação do certame à comunidade acadêmica.

6. DO PERÍODO DE CAMPANHA

6.1. O período de campanha deverá respeitar os prazos definidos no cronograma (Anexo I) deste Edital.

6.2. Os docentes poderão realizar campanha via e-mail pessoal/institucional, redes sociais, assim como no ambiente do Colégio de Aplicação.

6.3. É vedada à Direção e Coordenações do CAp em exercício, o uso do e-mail administrativo para fins de declaração de apoio a qualquer uma das candidaturas, sendo tal ato passível de penalidades.

6.4. Não será permitido o uso de nenhum recurso financeiro público para a campanha em redes sociais, considerada publicidade.

6.5. É facultativo aos candidatos a realização de campanha eleitoral (propaganda eleitoral) no horário das 8 às 22 horas no período de **25 a 30/11/2022**, conforme estabelecido na tabela do **Anexo I** deste edital.

Parágrafo Único - É vedado o envio de material de campanha para o e-mail pessoal ou institucional dos membros da comissão eleitoral, bem como para seus contatos em redes sociais.

6.6. A campanha (propaganda) se desenvolverá dentro de limites éticos e morais, reservando-se o mais amplo respeito a todos os envolvidos, à conservação e à preservação do patrimônio da UFRR.

6.7. Todo material de campanha, impresso ou eletrônico, deverá ser assinado pelo candidato e fixado somente nos espaços autorizados pela Direção do CAp.

6.8. Para a divulgação das suas propostas, os candidatos poderão utilizar instrumentos impressos e/ou digitais, de livre escolha conforme o perfil de cada campanha e respeitados os princípios éticos e morais.

6.9. É proibida a distribuição de brindes e de recompensas monetárias, sendo consideradas compra de votos que incorrerão na anulação da candidatura responsável envolvida.

6.10. A Comissão Eleitoral determinará a retirada dos materiais de campanha que estiverem em desacordo com o preconizado neste edital, sem prejuízo de sanções para os responsáveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAp/UFRR**

**COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
DIREÇÃO E COORDENAÇÕES DO CAp/UFRR - PORTARIA Nº. 15/2022-CAp/UFRR**



7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação ocorrerá, prioritariamente, através do sistema SIG, no Módulo SIGELEIÇÕES, conforme o cronograma previsto neste Edital.

7.2. Estarão aptos a votar todos os docentes do quadro permanente da UFRR, exclusivamente lotados no Colégio de Aplicação e que estejam em efetiva atividade na Instituição, conforme o Art. 34 do Regimento Interno do CAp.

Parágrafo Único - O acesso ao SIGELEIÇÃO será por meio de usuário e senha utilizados pelos eleitores no sistema SIGAA da UFRR.

7.3. Havendo problemas técnicos com o SIG no dia da votação, esse sistema poderá ser substituído.

8. DOS VOTANTES

8.1. Poderão votar os docentes e técnicos administrativos do quadro permanente, em efetivo exercício na UFRR, cujos nomes constarem da lista nominal de votação fornecida pelo DARH/UFRR, exclusivamente os lotados no Colégio de Aplicação.

8.2. Os discentes aptos a votar regularmente matriculados no CAp e com, no mínimo, 16 anos de idade.

8.3. Até o dia 25/11/2022, todo eleitor de que trata o item 8.1 deverá estar cadastrado no sistema SIGAA da UFRR.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Após o encerramento da votação, a Comissão irá se reunir para apurar os votos, na Sala dos Professores, localizada no prédio do CAp.

9.2. Serão consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem a maioria simples de votos.

9.3. Os candidatos poderão acompanhar a apuração no local definido no Item 8.1.

9.4. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado nos sites oficiais do CAp e da UFRR, para amplo conhecimento da comunidade acadêmica.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. No caso em que for caracterizado o empate na classificação da votação, os critérios de desempate obedecerão aos seguintes parâmetros, ordenadamente:

- a) maior tempo de serviço dos candidatos no CAp/UFRR.
- b) maior tempo de titulação.
- c) Idade mais elevada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAp/UFRR



COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
DIREÇÃO E COORDENAÇÕES DO CAp/UFRR - PORTARIA Nº. 15/2022-CAp/UFRR

10.2. Após a homologação do resultado da eleição, a Presidente da CE-CUNI encaminhará à Direção do Colégio de Aplicação da UFRR o resultado da eleição e os nomes dos candidatos e seus suplentes, listados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Qualquer conduta por parte dos candidatos que esteja em desacordo com as regras do presente Edital, Estatuto e Regimento Geral da UFRR, e que comprometa a correta execução do processo, poderá acarretar o cancelamento da inscrição de sua(s) respectiva(s) candidatura(s).

12. DOS RECURSOS

12.1. Em todas as etapas deste processo em que se couber recurso, deverão ser observados os locais, horários e datas constantes no cronograma deste Edital.

12.2. Será da competência da CE a análise e decisão final sobre quaisquer recursos impetrados no processo de escolha de que trata este Edital.

12.3. Os recursos deverão ser enviados para o endereço/e-mail jefferson.souza@ufr.br, com cópia para elizangela.pedroso@ufr.br, seguindo o modelo disponibilizado no Anexo IV deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste processo de escolha implica no total conhecimento e concordância das regras deste Edital, bem como do Regimento do CAp, por parte dos candidatos.

13.2. A Comissão se reserva ao direito de fazer consultas e de solicitar apoio às demais unidades da UFRR, visando garantir o bom andamento e a lisura do processo de escolha.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.4. Em caso de não inscrição de candidatura, haverá prorrogação de prazo.

13.5 Após a prorrogação e ainda não havendo inscrições, o Diretor (a) do CAp cumprirá o previsto em regimento e acionará a Reitoria da UFRR que fará a indicação dos nomes para preencher os cargos de Direção e Coordenações de que trata o presente edital.

Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2022.

Jefferson Silva de Souza
Presidente da Comissão - Portaria nº. 15/2022 – DCAp/UFRR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAp/UFRR
COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
DIREÇÃO E COORDENAÇÕES DO CAp/UFRR - PORTARIA Nº. 15/2022-CAp/UFRR**



Elizangela Pedroso da Silva Alves
Vice-Presidente da Comissão - Portaria nº. 15/2022 – DCAp/UFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAP/UFRR
COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
DIREÇÃO E COORDENAÇÕES DO CAP/UFRR - PORTARIA Nº. 15/2022-CAP/UFRR



Anexo I

Cronograma do processo eleitoral seguirá as datas constantes na tabela abaixo:

Evento	Data/Prazo inicial	Horário	Local
Divulgação do Edital	03/11/2022	----	www.ufrr.br/cap
Impugnação do Edital	04 a 07/11/2022	Até 17h	Envio de e-mail: jefferson.souza@ufrr.br , com cópia para elizangela.pedroso@ufrr.br
Resposta às impugnações do Edital	08/11/2022	Até 17h	www.ufrr.br/cap
Inscrições	10 a 15/11/2022		Envio de e-mail: jefferson.souza@ufrr.br , com cópia para elizangela.pedroso@ufrr.br
Homologação das inscrições	22/11/2022	----	www.ufrr.br/cap
Interposição de recursos às inscrições	23/11/2022	até 17h	Envio de e-mail: jefferson.souza@ufrr.br , com cópia para elizangela.pedroso@ufrr.br
Julgamento e divulgação do resultado dos recursos	24/11/2022	após 17h	www.ufrr.br/cap
Homologação definitiva das inscrições	24/11/2022	----	www.ufrr.br/cap
Campanha eleitoral	25 a 30/11/2022	----	----
Votação	01/12/2022	9h às 17h	PLATAFORMA SIGELEIÇÕES
Apuração	01/12/2022	após votação	Sala dos Professores do CAP
Divulgação do resultado da apuração dos votos	02/11/2022	até 17h	www.ufrr.br/cap
Interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos	02 a 05/12/2022	até 17h	Envio de e-mail: jefferson.souza@ufrr.br , com cópia para elizangela.pedroso@ufrr.br
Julgamento e divulgação do resultado dos recursos	06/12/2022	----	www.ufrr.br/cap
Resultado definitivo da eleição	06/12/2022	----	www.ufrr.br/cap



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAp/UFRR
COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
DIREÇÃO E COORDENAÇÕES DO CAp/UFRR - PORTARIA Nº. 15/2022-CAp/UFRR
ANEXO II**



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, lotado (a) no Colégio de Aplicação da UFRR, em efetiva atividade na Universidade Federal de Roraima, requer ao Presidente da Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº. 15/2022 – DCAp/UFRR, a inscrição para concorrer à eleição ao cargo de _____, conforme edital nº 001/2022 – CAp/UFRR-COMISSÃO ELEITORAL, de 14 de outubro de 2022.

Boa Vista – RR, ____ de novembro de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

